

PORTARIA Nº 678 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Outorga para PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio Barreiro, com a finalidade de abastecimento público.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1301/2026, de 28 de abril de 2026, do processo SIGA Nº 202/2026.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar para PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CNPJ: 03.503.612/0001-95, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial no Rio Barreiro, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG) TA-3 - Alto Araguaia, pertencente à Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com a finalidade de abastecimento público de 9.376 habitantes no Município de GENERAL CARNEIRO – MT, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas Lat. 15°42'32,40" S, Long:52°44'53,30" W; Vazão máxima de captação de 126,57m³/h (0,035158 m³/s ou 35,158 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo;

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **28 de abril de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 205 de 17 de março de 2016, referente ao Processo nº SAD Nº 334487/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26740, em 17 de março de 2016;

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Barreiro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°42'32,40" S, Long:52°44'53,30" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,035158	16	31
Fevereiro	0,035158	16	28
Março	0,035158	16	31
Abril	0,035158	16	30
Maio	0,035158	16	31
Junho	0,035158	16	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,035158	16	31
Agosto	0,035158	16	31
Setembro	0,035158	16	30
Outubro	0,035158	16	31
Novembro	0,035158	16	30
Dezembro	0,035158	16	31

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2026

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/05/2026 as 08:31:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **HAMBR2477** e o código CRC **DE5C81C2**.